

Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos

Gestão 2013/2016

DECRETO 13 / 2014

Data 27 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal, e em consonância com o lei Federal 4320/64. **383/2014**

DECRETA

Art. 1§ - Fica aberto no orçamento do município um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.737,24 (Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Quatro Reais), destinados a atender as seguinte dotação.

11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.0105.2191.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00
11.001.18.541.0105.2191.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 6.350,00
11.001.18.541.0105.2191.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 1.000,00
11.001.18.541.0105.2191.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 500,00
11.001.18.541.0105.2191.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R\$ 2.000,00
11.001.18.541.0105.2191.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
11.001.18.541.0105.2191.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.500,00
11.001.18.541.0105.2191.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 12.887,00
11.001.18.541.0105.2191.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.500,24

SUB-TOTAL: . **57.737,24 R\$**

Art. 2§ - Para atender o disposto no Art. 1§ deste decreto, servira como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentarias, conforme discrimina abaixo, de acordo com o Art. 43,õ 1§ inciso III da Lei Federal 4.320/64.

08.004-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

08.004.20.606.0018.2044.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
08.004.20.606.0018.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.208,30
08.004.20.606.0018.2044.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.528,94
08.004.20.606.0018.2044.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 1.000,00
08.004.20.606.0018.2044.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
08.004.20.606.0018.2044.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R\$ 2.000,00
08.004.20.606.0018.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
08.004.20.606.0018.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.000,00
08.004.20.606.0018.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
08.004.20.606.0018.2044.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: . **18.737,24 R\$**

09.002-GABINETE DO SECRETARIO

09.002.04.122.0101.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 4.000,00
---	--	--------------

SUB-TOTAL: . **4.000,00 R\$**

09.003-DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PU

09.003.15.451.0105.1014.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 25.000,00
09.003.15.606.0105.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL:

. 35.000,00 R\$

Art. 2º - Para atender o disposto no Art. 1º deste decreto, servira como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentarias, conforme discrimina abaixo, de acordo com o Art. 43, 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, 27 de Fevereiro de 2014.

Daniel Gonzaga Correa
Prefeito Municipal